Resolução N° 04 de 2025

Cria a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Matipó-MG e dá outras providencias.

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Matipó-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matipó-MG.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo- se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º- A Ouvidoria atuará com autonomia, imparcialidade, transparência e ética, sem subordinação hierárquica direta aos demais órgãos da estrutura da Câmara Municipal. Esta resolucao entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º- O atendimento ao cidadão poderá ser realizado de forma presencial, por telefone, por meio eletrônico e por outros canais que venham a ser disponibilizados, garantindo-se o acesso universal e a confidencialidade das informações. O cidadão poderá solicitar os serviços por meio de um formulário, podendo ser da forma IDENTIFICADA ou ANÔNIMA (anexo formulário);

Art. 5º - O(a) Ouvidor(a) será designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos ou, na sua ausência, poderá ser servidor comissionado que preencha os requisitos mínimos de idoneidade e capacitação.

Art. 6º- A estrutura organizacional, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Ouvidoria serão providos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matipó, 30 de maio de 2025.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

WANDERSON DIOGO RICARDO:08020711635

Assinado de forma digital por WANDERSON DIOGO RICARDO:08020711635
Dados: 2025.06.05 13:36:30 -03'00'

WANDERSON DIOGO RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Matipó

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ-MG
RESOLUÇÃO DE N° 04/2025

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA

N° de protocolo: _____ OBS. Não preencher o número de protocolo, será preenchido pelo servidor responsável pela Ouvidoria.

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
NOME:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-MAIL:
TELEFONES:
WHATSAPP (opcional):

IDENTIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
( )Denúncia ( )Reclamação ( )Solicitação/Requerimento ( )Sugestão ( )Elogio ( ) Outro
Documentos anexos ao formulário ( ) sim ( ) não

Assunto DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO:
( ) necessário utilizar o verso da folha.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura:_____.